

REMOÇÃO  
RIO DE JANEIRO (RJ)

Inscrição	Nome	Prova Oral	Situação
220003141	Albert Danan	6,5	Aprovado Sub Judice
220002546	Berky Pimentel Da Silva	8,4	Aprovado
220002253	Bruno Roberto De Oliveira Ramos	9,5	Aprovado
220000312	Cristina Vieira Ramalho De Azevedo	8,4	Aprovado
220000485	Douglas Oliveira Fontes	6,9	Aprovado
220002218	Fabio Jabur Tavares De Souza	7,7	Aprovado
220002054	Gustavo Bandeira Da Rocha Oliveira	8,2	Aprovado
220001557	Helon Arrais Amaral Moraes	7,5	Aprovado
220000062	Jose Guilherme Soares Filho	7,2	Aprovado
220000119	Juliana Ferraz De Arruda Sposito	6,4	Aprovado
220003279	Luiz Fernando Eleutério Mestriner	7,2	Aprovado
220002966	Maria Isabela Ribeiro	6,5	Aprovado
220001388	Marilis Santiago Brum Marques	7	Aprovado
220000031	Raphael Rodrigues Ribeiro	7,5	Aprovado
220000726	Raquel Vieira Abrão Rezende	8,2	Aprovado
220002875	Sílvia Renata De Oliveira Penchel	8	Aprovado
220002491	Tadeu Baguinho Diniz	9,2	Aprovado

\*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

## Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares da Presidência

id: 7670997

Processo SEI nº 2024-06018972

### DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo(a) servidor(a) acima qualificado(a), no sentido da consideração, para fins de percepção de Adicional de Qualificação, de certificado de conclusão do **Curso de Especialização em GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** (índexes 7458228 e 7458257), realizado no período de outubro/2013 a maio/2015, num total de 420 horas.

**É o sucinto relatório. Decido.**

Pelo exposto, considerando o atendimento às disposições da Resolução CM n.º 5, de 2022, e haja vista que o certificado de Especialização no supramencionado Curso versa sobre área de conhecimento prevista no rol do art. 8º, a saber: inciso XXIX (GESTÃO PÚBLICA) da referida norma regulamentar, **DEFIRO** o pedido.

Publique-se e, após, encaminhe-se ao 7º NUR, para anotação, controle e ciência ao interessado.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA**  
Juiz Auxiliar da Presidência

id: 7670998

Processo SEI nº 2023-06119437

### DECISÃO

Cuida-se de pedido formulado pelo servidor (...), no sentido da consideração, para fins de averbação de tempo de estágio remunerado, do(s) documento(s) acostado(s) no(s) index(es) 6774414, 6774499 e 6774543.

(...)

**É o sucinto relatório. Decido.**

(...)

Sendo assim, verifica-se que não consta a comprovação de que os estágios informados eram acadêmicos. Ao contrário, os elementos consignados nos documentos acostados parecem indicar que as funções desempenhadas pelo requerente não versavam sobre estágio dessa natureza.

Pelo exposto, considerando a documentação apresentada e o entendimento firmado por este e. Tribunal de Justiça, **INDEFIRO** o pedido formulado.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA**  
Juiz Auxiliar da Presidência